TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 027/2025, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MU ICIPAL DE ,ADEIRO ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA EDUNALDO MONTEIRO DE AGUIAR -ME

O MUNICÍPIO MADEIRO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV JOSE RODRIGUES, S/N CENTRO – MADEIRO-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.586/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALANDELON ARAUJO DOS SANTO, inscrito no CPF n° 621.610.443.89, brasileiro, residente e domiciliada no Município de Madeiro- PI, denominado CONTRATANTE, e a empresa: EDINALDO MONTEIRO DE AGUIAR-ME com sede à Av. José Rodrigues, com a Rua Manoel Florencio N.º 2598, Bairro: Centro, Madeiro – PI, inscrita no CNPJ N.º 07.003.079.0001-53 representado pelo Sr. Edinaldo Monteiro de Aguiar CPF: 966.824.933-04 Rua Av. José Rodrigues, Nº 2598, Centro, Madeiro – PI, doravante denominada CONTRATANTE, tendo em vista o que consta no Processo nº 028/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição futura de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da secretaria municipal de Educação (merenda escolar) do municipio de Madeiro- PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: EDINALDO MONTEIRO DE AGUIAR-ME				
CNPJ: 07.003.079.0001-53				
ENDEREÇO: AV. JOSE RODRIGUES, SN, CENTRO-MADEIRO-PI				
REPRESENTANTE: EDINALDO MONTEIRO DE AGUIAR				
LOTE/ITEM	**UND**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT**	**VALOR FINAL**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23//07/2025 e encerramento em 23/07/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 916.264,50 (novecentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de **LUZILANDIA-PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MADEIRO-PI, 23 DE JULHO DE 2025.

Abiudelon Araujo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO-PI
CNPJ Nº: 01.612.586/00001-08
CONTRATANTE

Edinaldo Monteiro de Aguiar

EDINALDO MONTEIRO DE AGUIAR
CNPJ: 07.003.079.0001-53

CONTRATADA